

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0284/2019/SMTPS**

**CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FMAS E A EMPRESA POSTO AGUIA EIRELI REFERENTE À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COMUM.**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Praça das Crianças, S/N, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.513.900/0001-35, neste ato representado através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sr.ª MARILENE DA SILVA GOMES**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o nº 625.708.202-10 e da Carteira de Identidade nº 3567340-PC/PA, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa **POSTO AGUIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: sob nº 10.775.041/0001-03, sediada na Av Independência, nº 1480 – Centro - Ourilândia - PA, neste ato representada pelo Sr.º **ROBERTO MICLOS LEDO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG 1847963 SSP/GO e inscrito no CPF nº 350.843.77-87, residente e domiciliado na Rua Eunápolis, nº 101, Santa Cruz, Luiz Eduardo Magalhães, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 007/2019, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 0028/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de combustível comum, de acordo com os anexos I, II e III, do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 44.010,00** (Quarenta e quatro mil e dez reais) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, conforme detalhamento de produtos unitários constantes nos anexos I, II e III.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de compras da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.243.0005.2078.0000 – Manutenção dos Prog. de Prot. Social Básica - PSB FNAS.

3.3.90.30.01 – Material de Consumo (Combustíveis e Lub. Automotivos).....**R\$: 19.560,00**

08.243.0005.2080.0000 – Manutenção dos Prog. 1ª Infância no Suas – Criança Feliz.

3.3.90.30.01 – Material de Consumo (Combustíveis e Lub. Automotivos).....**R\$: 19.560,00**

08.243.0005.2083.0000 – Manutenção dos Prog. de Gestão do Bolsa Família e Cad. Unico.

3.3.90.30.01 – Material de Consumo (Combustíveis e Lub. Automotivos).....**R\$: 4.890,00**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Assistência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art. 65 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

#### **CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2019, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 0028/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.  
Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 21 de Agosto de 2019.

**MARILENE DA SILVA GOMES**  
**CONTRATANTE**

**POSTO AGUIA EIRELI**  
**CONTRATADA**

**ANEXO I DO CONTRATO Nº 0284/2019/SMTPS**

08.243.0005.2078.0000 – Manutenção dos Prog. de Prot. Social Básica - PSB FNAS.

3.3.90.30.01 – Material de Consumo (Combustíveis e Lub. Automotivos).....**R\$: 19.560,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	FMAS	UN	VLR UN	VLR TOTAL
12	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	4000	LT	R\$ 4,89	R\$ 19.560,00
VALOR TOTAL						<b>R\$ 19.560,00</b>

**ANEXO II DO CONTRATO Nº 0284/2019/SMTPS**

08.243.0005.2080.0000 – Manutenção dos Prog. 1ª Infância no Suas – Criança Feliz.

3.3.90.30.01 – Material de Consumo (Combustíveis e Lub. Automotivos).....**R\$: 19.560,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	FMAS	UN	VLR UN	VLR TOTAL
12	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	4000	LT	R\$ 4,89	R\$ 19.560,00
VALOR TOTAL						<b>R\$ 19.560,00</b>

**ANEXO III DO CONTRATO Nº 0284/2019/SMTPS**

08.243.0005.2083.0000 – Manutenção dos Prog. de Gestão do Bolsa Família e Cad. Único.

3.3.90.30.01 – Material de Consumo (Combustíveis e Lub. Automotivos).....**R\$: 4.890,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	FMAS	UN	VLR UN	VLR TOTAL
12	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	1000	LT	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00
VALOR TOTAL						<b>R\$ 4.890,00</b>

**MARILENE DA SILVA GOMES**  
CONTRATANTE

**POSTO AGUIA EIRELI**  
CONTRATADA